



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios e componentes, destinados aos veículos e máquinas que compõem a frota oficial do Município de Nossa Senhora das Dores.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES CNPJ SOB N. 13.094.446/0001-74.

ÓRGÃO PARTICIPE: Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

I - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de garantir a adequada manutenção e operação da frota de veículos pertencente ao Município de Nossa Senhora das Dores/SE, faz-se imprescindível a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios e componentes, destinados aos veículos e. A frota municipal é utilizada diariamente para o desempenho de atividades essenciais, tais como transporte escolar, atendimento na área da saúde, coleta de resíduos sólidos, entre outros serviços públicos de interesse coletivo.

Os serviços de borracharia incluem, entre outros, consertos de pneus, substituição e montagem de pneus, os quais são fundamentais para assegurar a segurança dos motoristas e passageiros, evitar paralisações das atividades e prolongar a vida útil dos pneus e dos veículos. Além disso, a manutenção preventiva e corretiva contribui para a redução de custos com trocas prematuras e acidentes que possam ocorrer por falhas nos pneus.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada garante a eficiência na prestação dos serviços públicos, a economicidade e a legalidade, conforme preceituam os princípios da administração pública. A escolha por terceirizar tais serviços visa ainda assegurar maior agilidade no atendimento às demandas da frota, com qualidade técnica e profissional adequada, atendendo aos critérios de eficiência e eficácia exigidos pela gestão pública.

II- DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

O objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto a lei de licitações ressalva algumas hipóteses que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis a licitação nos trâmites usuais.

Para tanto, a Lei Federal nº 14.133, de 2021 exige processo de contratação específico, nos termos do art. 72:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de **dispensa de licitação**, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

III – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação é compatível com os valores praticados pelo mercado, sendo no valor global de R\$ 66.120,00 (sessenta e seis reais e cento e vinte reais).

IV – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

Nos procedimentos de contratação direta, são exigidos os documentos básicos para a contratação, estando descritos no Termo de Referência, sendo obrigatórios:

1. Habilitação Jurídica;
2. Qualificação Econômica;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

3. Regularidade Fiscal e trabalhista;

A empresa apresentou a documentação solicitada e demonstrou estar habilitada quanto a regularidade jurídica, fiscal e técnica, elementos imprescindíveis para a contratação, seguindo os trâmites da Resolução Legislativa nº e a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Em análise aos presentes autos, observamos que os preços apresentados pela empresa, estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo fielmente o constante no Documento de Formalização de Demanda.

A empresa escolhida neste processo foi a **CELSO LUIZ DA SILVA 57396906504, CNPJ nº 16.101.835/0001-78**, com sede na Avenida Paulo Vasconcelos, nº 1588, Centro de Nossa Senhora das Dores/SE, que fornece serviços de borracharia considerando a realidade local e atende da melhor forma as necessidades da Prefeitura Municipal, além de atuar no ramo há vários anos em nosso Município e região, realizando os serviços de forma eficaz e desenvolvendo um ótimo trabalho e atendimento.

VI - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor de referência para a aquisição do serviço especificado neste processo é a média. Após consulta junto a fornecedores locais que prestam serviços do objeto, foi realizada então a análise da pesquisa de preço anexa a este, resultando em um valor total de R\$ 66.120,00 (sessenta e seis reais e cento e vinte reais).

Cabe ressaltar que a pesquisa realizada com o fornecedor **CELSO LUIZ DA SILVA 57396906504, CNPJ nº 16.101.835/0001-78**, foi a que apresentou o menor preço e este possui valor compatível com o praticado pelo mercado.

VII – DA CONCLUSÃO PELA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a empresa escolhida neste processo atende a necessidade da contratação, possuindo os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, bem como tratar-se de valor estimado compatível com o praticado pelo mercado, conclui-se pela contratação de acordo com os dados abaixo:

- **Objeto:** Prestação de serviços de borracharia visando atender as necessidades da frota de veículos do Município de Nossa Senhora das Dores/SE.

- **Dados do contratado:** **CELSO LUIZ DA SILVA 57396906504, CNPJ nº 16.101.835/0001-78**, com sede na Avenida Paulo Vasconcelos, nº 1588, Centro de Nossa Senhora das Dores/SE.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

- **Valor da contratação:** R\$ 66.120,00 (sessenta e seis reais e cento e vinte reais).

Nossa Senhora das Dores/SE, 26 de fevereiro de 2026.


Jefferson Pereira Azevedo
Secretário de Transportes

JEFFERSON PEREIRA AZEVEDO
Secretário Municipal De Transportes